



Portaria ECA nº 25/2020, de 13 de novembro de 2020

Dispõe sobre as eleições de dois representantes dos servidores técnico-administrativos junto à Congregação da ECA/USP para o mandato de 21.12.2020 a 20.12.2021.

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Congregação da ECA/USP será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP, por meio de sistema eletrônico de votação em uma única fase no dia 14 de dezembro de 2020 das 09h às 19h.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução nº 7956/2020.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao senhor Diretor (modelo disponibilizado em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 19h do dia 30.11.2020.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O Diretor divulgará, a partir das 15h do dia 02.12.2020, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 07.12.2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 09.12.2020.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 11.12.2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Diretor será divulgada no sítio da Unidade, a partir das 15h do dia 15.12.2020, na página da Assistência Acadêmica: <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.

Artigo 9º – Serão considerados eleitos para representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação os dois servidores mais votados, figurando como suplentes os que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br), até às 15h do dia 17.12.2020, e será decidido pelo Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 13 de novembro de 2020.


Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor